REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 145/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) a travessia Salvador-Itaparica-Salvador, operada pela Internacional Travessias, uma das rotas entre Salvador e a Ilha, é realizada por *ferry-boats e* balsas que conectam dois municípios da Região Metropolitana de Salvador, no estado da Bahia, e integra o Sistema de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros e Veículos do Estado da Bahia (SHI);
b) existem embarcações em atividade com capacidade de transportar cerca de 1.000 (um mil) passageiros e 55 (cinquenta e cinco) veículos, a exemplo do Ferry Maria Bethânia;
c) ultimamente, têm sido noticiados vários casos de pessoas que sofrem algum mal súbito durante a travessia, e algumas que chegam a falecer no interior dessas embarcações, sem que tenham recebido o devido socorro, seja por falta de pessoa devidamente treinada, seja por falta do desfibrilador cardíaco;
d) o desfibrilador cardíaco possui potencial significativo para salvar vidas, porque tem uso mais simples e facilitado, permitindo que qualquer pessoa possa ser treinada para utilizá-lo em caso de emergência cardíaca,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, através da secretaria competente e da Concessionária Internacional Marítima, equipar as embarcações que fazem a travessia Salvador x Itaparica x Salvador com desfibrilador cardíaco e pessoa devidamente treinada para utilizá-lo.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes